



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CONVITE Nº 06/2017
PROCESSO Nº 035/2017

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Lote

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Início da Licitação: 26 de maio de 2017.

Encerramento da Licitação: 12 de junho de 2017, às 09:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **12 de junho de 2017, às 09:00horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do presente edital.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 12 de junho de 2017, às 9:30horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”
CONVITE Nº 09/2017
PROCESSO Nº 035/2017
INÍCIO: 26 de maio de 2017.
ENCERRAMENTO: 12 de junho de 2017.

2.6. Documentação exigida:

- 2.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 2.6.3. Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, Artigo 27);
- 2.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.6.6. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 2.6.7. Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); (Lei n.º 12.440/11).
- 2.6.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.6.9. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.6.10. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA:

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”
CONVITE Nº 009/2017
PROCESSO Nº 035/2017
INÍCIO: 26 de maio de 2017
ENCERRAMENTO: 12 de junho de 2017.

3.6. As propostas deverão conter:

- a) indicação do preço unitário e total em algarismo;
- b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) declaração de garantia dos serviços e peças pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, que a mesma será prestada no prazo de 72 horas a contar do recebimento da requisição.

3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **12 de junho de 2017 às 09:00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.

4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

4.7. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. DO CONTRATO

5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.

5.2. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 106/2017.

6. DAS SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA RESCISÃO:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa licitante deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

8.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 42.400,94

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	015	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.733,60

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.303,11

Estrutura Orçamentária	02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
Ficha	035	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 8.085,55

Estrutura Orçamentária	02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha	090	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15.020,20

Estrutura Orçamentária	02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha	093	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 8.581,00

Estrutura Orçamentária	02.07.02- LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO		
Funcional-Programática	15.452.0012.2032 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		
Ficha	173	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 13.265,10

Estrutura Orçamentária	02.07.02 - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO		
Funcional-Programática	15.452.0012.2032 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		
Ficha	174	Categoria Econômica	3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 18.062,00
-------------------	-----------	-------	---------------

Estrutura Orçamentária	02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS		
Funcional-Programática	04.122.0012.2033 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Ficha	177	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 6.154,34
Estrutura Orçamentária	02.07.03 - ESTRADAS MUNICIPAIS		
Funcional-Programática	04.122.0012.2033 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Ficha	179	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 109.492,42

TOTAL GERAL R\$ 78.732,13

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 259.098,26**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12. DAS DEMAIS NORMAS:

- 12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866- 1308– A/C Sr Paulo Fernandes Gomes, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 26 de maio de 2017.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA** _____ ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço por Lote.

03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços (inclusive mão-de-obra, peças e acessórios) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica, conforme descrito no Anexo I do edital.

5.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

07 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 106/2017.

08 – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária	02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
-------------------------------	-----------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 42.400,94

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	015	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.733,60

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.303,11

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	035	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 8.085,55

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha	090	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15.020,20

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Ficha	093	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 8.581,00

Estrutura Orçamentária	02.07.02- LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO		
Funcional-Programática	15.452.0012.2032 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		
Ficha	173	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 13.265,10

Estrutura Orçamentária	02.07.02 - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO		
Funcional-Programática	15.452.0012.2032 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		
Ficha	174	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 18.062,00

Estrutura Orçamentária	02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS		
Funcional-Programática	04.122.0012.2033 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Ficha	177	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 6.154,34
Estrutura Orçamentária	02.07.03 - ESTRADAS MUNICIPAIS		
Funcional-Programática	04.122.0012.2033 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Ficha	179	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 109.492,42

TOTAL GERAL R\$ 78.732,13

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 259.098,26**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

11 – DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 09/2017 – Processo nº 035/2017 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 09/2017– Processo nº 035/2017.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CONTRATADA

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º

Nome:
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 009/2017
PROCESSO Nº 035/2017

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL : _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 009/2017, Processo nº 035/2017, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura